



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(Anexo IV da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 148, de 26 de janeiro de 2015)

Pedido de utilização de créditos decorrentes de prejuízo fiscal ou base de cálculo negativa da CSLL, no parcelamento

(Art. 42 da Lei nº 13.043, de 2014, com a Redação dada pelo Art. 145 da Lei nº 13.097, de 2015)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome Empresarial	CNPJ

2. REQUERIMENTO

A pessoa jurídica acima identificada, nos termos do art. 7º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 148, de 26 de janeiro de 2015, requer, de modo irretratável, a utilização de créditos decorrentes da aplicação das alíquotas de 25% (vinte e cinco por cento) ou 9% (nove por cento), respectivamente, sobre os montantes acumulados de Prejuízo Fiscal ou de Base de Cálculo Negativa da CSLL (Atividade Geral ou Rural e Operacional ou Não Operacional), apurados até 31 de dezembro de 2013, e devidamente declarados até 30 de junho de 2014, no parcelamento de que trata o art. 42 da Lei nº 13.043, de 2014, com a redação dada pelo art. 145 da Lei nº 13.097, de 2015, na forma do quadro abaixo:

3. MONTANTES DE PREJUÍZO FISCAL E BASE DE CÁLCULO NEGATIVA DA CSLL

Origem	Montante solicitado	Percentual (%)	Crédito	Crédito a ser utilizado na PGFN	Crédito a ser utilizado na RFB	Data de baixa na escrituração fiscal
Prejuízo Fiscal		25%				
Base de Cálculo Negativa da CSLL		9%				

4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O representante legal ou seu procurador declara, expressamente, sob as penas da lei, que os montantes acima solicitados não foram utilizados na compensação com a base de cálculo do IRPJ ou da CSLL, nem em outras modalidades de parcelamento, bem como que providenciou a respectiva baixa dos montantes solicitados na escrituração fiscal.

Nome	CPF	Telefone para contato
Data	Assinatura (este documento pode ser assinado digitalmente com uso de certificado digital no padrão ICP-Brasil)	